PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº 126/11

MENSAGEM Nº 117 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade, o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada à transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena - Fls.: NELSON N. BUZINARO - 14/11/2011 13:21 000063026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº 126/11

PROJETO DE LEI Nº 117 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011. (126)

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado a transposição de recursos orçamentários dentro do orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda

02 03 01.04 123 0056 2.008 – 3.1.90.11 – 44 – Vencimentos.....R$-45.000,00
02 03 01.28 846 0295 2.008 – 4.6.90.71 – 055 – Dívida Contratual..R$-100.000,00
02 03 01.28 846 0302 2.008 – 3.3.90.47 – 057 – Obrig. Tributarias....R$-30.000,00

Secretaria de Governo e Ações Estratégicas

02 05 01.04 122 0045 2.010 – 3.1.90.11 – 069 – Vencimentos.....R$-5.000,00

Secretaria Municipal de Administração

02 06 01.04 122 0047 2.011–3.3.90.39–083–Outros S. Terceiros.....R$-150.000,00
02 06 01.04 122 0047 2.061 – 3.1.90.11 – 086 – Vencimentos.....R$-10.000,00
02 06 01.04 122 0047 2.061 – 3.1.90.13 – 087–Obrigações Patronais..R$-6.000,00
02 06 02.09 271 0304 2.012 – 3.1.90.03 – 090 – Pensões.....R$-5.000,00
02 06 01.09 271 0304 2.032 – 3.1.90.03 – 096 – Pensões.....R$-47.000,00

Secretaria Municipal de Educação

02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.11 – 167 – Vencimentos.....R$-100.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.052–3.1.90.13–168–Obrigações Patronais.....R$-70.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.048 – 3.1.90.11 – 178 – Vencimentos.....R$-150.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.048–3.1.90.13–179–Obrigações Patronais.....R$-40.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.11 – 187 – Vencimentos.....R$-60.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050–3.1.90.13–188–Obrigações Patronais....R$-15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 04
PROC. Nº 124/11

Secretaria Municipal de Agricultura
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.1.90.11 – 218 – Vencimentos.....R$-90.000,00
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.1.90.13–219–Obrigações Patronais...R$-20.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.1.90.11 – 254 – Vencimentos.....R$-25.000,00
02 11 01.15 451 0180 2.024 – 3.1.90.13–255–Obrigações Patronais...R$-10.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.11 – 283 – Vencimentos.....R$-30.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.1.90.13–284–Obrigações Patronais...R$-10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica
02 14 01.10 301 0120 2.037 – 3.1.90.11 – 318 – Vencimentos.....R$-22.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.041 – 3.1.90.11 – 321 – Vencimentos.....R$-20.000,00
02 14 01.10 301 0120 2.041 – 3.1.90.13 – 322–Obrigações Patronais..R$-5.000,00
02 14 01.10 302 0122 2.040 – 3.1.90.11 – 330 – Vencimentos.....R$-30.000,00
02 14 01.10 302 0122 2.040–3.1.90.13–329–Obrigações Patronais.....R$-10.000,00
02 14 01.10 304 0120 2.047 – 3.1.90.13–350–Obrigações Patronais....R$-5.000,00
02 14 01.10 305 0120 2.038 – 3.1.90.11 – 359 – Vencimentos.....R$-35.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.1.90.11 – 372 – Vencimentos.....R$-25.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.1.90.13 –373–Obrigações Patronais..R$-10.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana
02.11.01.15.451.0180.1.050 – 4.4.90.51–251–Obras e Instalações...R$-170.000,00
Total.....R$-1.350.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
02 01 01.04 121 0045 1.012 – 4.4.90.52 – 393 – Equipamentos.....R$-3.000,00
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito
02 02 01.04 122 0046 2.004–3.3.90.35–014 – Serv. Consultoria.....R$-34.000,00
Secretaria de Governo de Ações Estratégicas
02 05 01.04 122 0045 2.010–3.3.90.39–074–Outros Serv. Terceiros...R$-30.000,00
Secretaria Municipal de Administração
02.06.02.09.271.0304.2.012 –3.3.90.39–093–Out Serv. Terceiros..R$-300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 05
PROC. Nº 124/11

Secretaria Municipal de Educação
02.07.01.12.361.0150.1.015 – 4.4.90.52 – 120 – Equipamentos.....R$-140.000,00
02.07.01.12.361.0150.1.074–4.4.90.51–124–Obras e Instalações.....R$-100.000,00
02.07.03.12.365.0160.1.047–4.4.90.51–135–Obras e Instalações.....R$-50.000,00
02 07 03.12 365 0160 1.019–4.5.90.61–391–Aquisição de Imóveis.....R$-6.500,00
02 07 05.12 364 0150 2.020–3.3.90.39–161–Outros Serv. Terceiros...R$-25.000,00
02 07 06.12 361 0046 1.012 – 4.4.90.52 – 383 – Equipamentos.....R$-19.500,00
Secretaria Municipal de Assuntos Viários
02 12 01.26 782 0185 2.025 – 3.1.90.11 – 269 – Vencimentos.....R$-50.000,00
02 12 01.26 782 0185 2.025–3.1.90.13–270–Obrigações Patronais.....R$-10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde
02 14 01.10 302 0120 2.036 – 3.1.90.11 – 325 – Vencimentos.....R$-100.000,00
02 14 01.10 302 0120 2.036–3.1.90.13–326–Obrigações Patronais.....R$-50.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066 – 3.1.90.11 – 341 – Vencimentos.....R$-250.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066–3.1.90.13–342–Obrigações Patronais...R$-100.000,00
02 14 01.10 303 0120 2.066–4.4.90.51–347–Obras e Instalações.....R$-50.000,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
02.15.01.27.812.0272.1.012 – 4.4.90.52 – 367 – Equipamentos.....R$-32.000,00
Total.....R$-1.350.000,00

§ Único - As alterações constantes nos artigos 1º e 2º passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal